



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



## **EDITAL N.º 115/2023 –CTE/Prograd/UFSM**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS (UAB/UFSM)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção para formação de cadastro reserva de **PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**, para atuar no Curso de Licenciatura em Letras Português e Literaturas na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019 e no programa do curso.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a **PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)** será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Curso de **Licenciatura em Letras Português e Literaturas** com o apoio da Direção do Centro de Artes e Letras, da Coordenação da UAB/UFSM e da Coordenadoria de Tecnologia Educacional – CTE/PROGRAD/UFSM.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e da Resolução 037/2019 PROPLAN/UFSM que preveem a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para as áreas, disciplinas e/ou cursos ofertados no âmbito da UAB/UFSM.

1.3 Os (as) interessados (as) em participar do processo poderão realizar uma única inscrição em apenas uma área, de acordo com a tabela constante no Anexo IV deste edital.

1.4 A atuação na modalidade de Professor Formador nos cursos ou em equipe multidisciplinar no âmbito do Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a UFSM ou com o Governo Federal, tampouco prevê recebimento de Função Comissionada de qualquer natureza, sendo o pagamento realizado por meio de concessão de bolsas às pessoas participantes, conforme regulamenta a Portaria CAPES n.º 183/2016 e Instrução Normativa CAPES n.º 2/2017.

#### **2 - DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital selecionará candidatos ou candidatas para constituição de cadastro reserva de Professores(as) Formadores(as) para atuar no Curso de Licenciatura em Letras Português e Literaturas, no âmbito da UAB/UFSM, distribuídos conforme informado no Anexo IV deste Edital.

2.2 Preferencialmente serão selecionados servidores docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFSM e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



selecionados docentes externos ao Quadro da UFSM.

2.2.1 Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAES 102/2019.

2.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de cargos da UFSM deverão assinar o Contrato de Professor Voluntário com a UFSM para poderem atuar no Sistema UAB/CAPES na UFSM.

2.4 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

2.5 Durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as), em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, poderá ocorrer a substituição, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

### **3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Para atuar como Professor Formador, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros elencados neste Edital:

- possuir formação exigida na área a que se candidata, sendo aceitos apenas diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. Diplomas obtidos no exterior, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001;
- ser docente com experiência comprovada, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016:
  - de 3 (três) anos de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância para Professor Formador I;
  - OU**
  - de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância, e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado para Professor Formador II;
- ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas ao trabalho, como ministrar aulas no polo de apoio presencial, efetuar visitas ao polo, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso seja indicada a necessidade pela coordenação do curso;
- não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga.

3.2 Período de atuação: Conforme necessidade do curso e não excedendo o tempo máximo determinado pela Portaria da Capes nº 102 de 10 de maio de 2019 e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo

### **4 - DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1 O Professor Formador é responsável pela disciplina do curso e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas de estudantes e/ou tutores, tendo em vista o cronograma do curso e da disciplina. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e da avaliação do processo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



ensino e de aprendizagem, suas atribuições são:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar à coordenação de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho de estudantes e de desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com a coordenação de curso, a metodologia de avaliação de estudantes;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;
- Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

4.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) à vaga de Professor Formador atuará a distância, mas, eventualmente, precisará realizar atividades presenciais nos polos.

## **5 - DA BOLSA**

5.1 As bolsas para atuação na modalidade de Professor Formador no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016, com os valores atualizados pela Portaria CAPES N.º 33/2023, conforme segue:

- a)** Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b)** Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.2 O professor ou a professora bolsista perceberá uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, conforme Instrução Normativa n.º 2 DED/CAPES, de 19 de abril de 2017.

5.3 Em conformidade com o exposto no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES:

5.3.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



5.3.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.4 A vigência das bolsas referidas fica adstrita ao período de execução do curso, programa ou disciplina para o qual o bolsista foi aprovado, a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES

5.5 Após o período de validade do presente edital e respectivo processo seletivo, o vínculo de bolsista é encerrado e um novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **6 - DA INSCRIÇÃO**

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.

6.2 Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo de Professores Formadores é necessário, além de preencher os requisitos apontados neste Edital,

- a) acessar a página do sistema de inscrições, <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, no período indicado no cronograma deste Edital;
- b) preencher correta e completamente todos os formulários virtuais com as informações requisitadas;
- c) anexar cópia digitalizada, no formato PDF, dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.3 O(a) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.4 O(a) candidato(a) não deve anexar documentos não listados na Tabela de Pontuação do Anexo II, pois isso pode causar a **desclassificação** do processo seletivo.

6.5 Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada e podem implicar no indeferimento da inscrição.

6.6 Será aceita apenas uma inscrição por pessoa, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada. As inscrições com datas anteriores à última realizada serão consideradas indeferidas. Ou seja, uma mesma pessoa pode se inscrever para concorrer para apenas uma vaga de bolsista.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição através da página do sistema de inscrições.

6.8 O(o) A(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.



## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação e pela Capes, em caso de pós-graduação;
- b) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

7.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

7.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a)

## **8 - DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos(as) professores(as) formadores(as) será efetuada por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso e nomeada por portaria expedida pela Direção do Centro de Artes e Letras e será realizada através de análise de títulos e de uma entrevista presencial ou síncrona.

8.2 A Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de seleção, deverá, dentre outras funções:

- a) Analisar, homologar ou não homologar as inscrições;
- b) Conferir a documentação constantes das inscrições e avaliar os comprovantes de títulos anexados;
- c) Avaliar o (a) candidato(a) na entrevista presencial ou síncrona;
- d) Analisar os pedidos de recursos encaminhados.

8.3 Conforme o número de inscritos, será possível formar outras comissões examinadoras, em caso de elevada demanda.

8.4 É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoa que:

- a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;
- b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional
- d) Estiver inscrita em qualquer momento ou fase dos cursos para o qual pleiteia a vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



8.5 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

8.6 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.

8.7 Serão convocados à fase de entrevista os dez primeiros candidatos, de cada área, classificados da lista de professores do quadro da UFSM e os dez primeiros candidatos classificados, de cada área, da lista de professores externos, por ordem de pontuação, na área de inscrição.

8.8 Na etapa da entrevista o candidato deverá apresentar a sua trajetória na EaD e o que pretende desenvolver junto à UAB/UFSM, na área em que pleiteia vaga.

8.9 A nota final de classificação será em consonância à pontuação obtida pelo candidato, conforme Tabela de Pontuação, referente aos títulos, experiência acadêmica, profissional e entrevista, constante no **Anexo II e Anexo III** deste Edital, após análise da Comissão Examinadora.

8.10 A pontuação máxima será de 100 pontos.

8.11 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o DESEMPATE favorecerá o(a) candidato(a) de mais idade.

## **9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 O resultado preliminar e o final serão publicadas conforme cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), distribuídos(as) conforme as vagas de concorrências (Anexo IV).

9.2 A convocação das pessoas classificadas ocorrerá pela ordem de classificação, quando houver necessidade do curso e sua respectiva Unidade de Ensino.

9.3 Quando chamadas, as pessoas classificadas deverão fazer contato por e-mail com a Coordenação do Curso, em até 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



9.4 A convocação será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição e publicada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>;

9.5 Caso a pessoa convocada não se pronuncie em até 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação, será chamada a próxima pessoa classificada, que terá o mesmo prazo para assumir a função.

## **10 - DO RECURSO**

10.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

10.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”.

10.3 O recurso deve apresentar concisa e claramente as razões do pedido de revisão.

10.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliar a argumentação apresentada e divulgar o parecer do recurso.

10.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Avaliadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

10.6 O parecer recursal será homologado pela Direção de Centro ou Coordenadoria de Tecnologia Educacional.

## **11 - DO DESLIGAMENTO**

11.1 O desligamento das pessoas convocadas pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas no item 5 deste Edital;
- interesse da instituição a qualquer tempo;
- finalização da oferta da disciplina;
- conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos.
- desempenho considerado insuficiente.

11.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como a fluência do prazo previsto no item 6.3 deste edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos, no que for adequado, o Colegiado do Curso ou outro órgão competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



12.2 Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007);

12.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do *e-mail* [coordenacaoletrasead@ufsm.br](mailto:coordenacaoletrasead@ufsm.br)

12.4 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFSM.

12.5 A classificação de pessoa inscrita nesta seleção não implica a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar as pessoas classificadas de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e em explícito atendimento à demanda e ao interesse da instituição.

12.6 Este edital foi analisado e aprovado nos termos expressos no PARECER n. 00144/2023/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, integrante do Processo de Análise e Parecer PROJUR nº 23081.135781/2023-08.

12.7 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Santa Maria, 18 de dezembro de 2023.

Andréa Ad Reginatto  
Coordenadora do Curso de Letras Português e Literaturas – UAB/UFSM

Gil Roberto Costa Negreiros  
Direção do Centro de Artes e Letras - CAL/UFSM

Victor Matheus Portela Ribeiro  
Coordenador Geral UAB/UFSM  
Portaria de Pessoal UFSM 2384/2023

Jerônimo Siqueira Tybusch  
Pró-Reitor de Graduação – UFSM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal de Santa Maria  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Coordenadoria de Tecnologia Educacional



### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Ordem</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital	18/12/2023
2	Período das inscrições	19/12/2023 a 19/01/2024
3	Período de avaliação das candidaturas pela Comissão Examinadora Etapa 1	22 a 29/01/2024
4	Divulgação da avaliação preliminar da Etapa 1	29/01/2024
5	Período de submissão de recurso contra Resultado Preliminar de Classificação Etapa 1	30/01 a 1º/ 02/2024
6	Período de análise de recursos pela Comissão Examinadora	03 a 06/02/2024
7	Divulgação do resultado final Etapa 1 Divulgação do Cronograma de entrevistas	07/02/2024
8	Período de realização das entrevistas presenciais Etapa 2	15 a 21/02/2024
	Divulgação da avaliação preliminar Etapa 2	21/02/2024
9	Período de submissão de recurso contra Resultado Preliminar de Classificação Etapa 2	22 a 26/02/2024
10	Período de análise de recursos pela Comissão Examinadora	27 a 29/02/2024
11	Divulgação do resultado final da Etapa 2	1º/03/2024
12	Convocação do candidato conforme necessidade do curso e critério do edital	A partir de 1º/03/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal de Santa Maria  
 Pró-Reitoria de Graduação  
 Coordenadoria de Tecnologia Educacional



**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Titulação	Mestrado completo	10	30
	Doutorado completo	20	
2. Experiência de docência no ensino superior (até o limite de 10 anos)		2,0 por ano de atuação	20
3. Experiência como professor em curso de EaD (até o limite de 10 semestres)		2,0 por semestre	20
4. Artigo publicado em revista classificada no sistema Qualis – Capes na área Letras e/ou na área de Linguística Aplicada (até o limite de 5 artigos publicados a partir de 2020)		3,0 por artigo	15
5. Produção de material didático para a modalidade EaD (vídeos, infográficos, podcast, animações, cartilha digital, e-book e outros)		3,0 por material	15
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
**ENTREVISTA (Presencial ou Síncrona)**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Apresentação da trajetória na EaD e intenções de atuação na UAB UFSM.	40
2. Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação docente na EaD.	40
3. Coerência das respostas aos questionamentos da banca.	20
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100</b>



### ANEXO IV

As vagas desta seleção, em caráter de cadastro reserva (conforme item 2.1), são para atuação como BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR nas seguintes áreas / disciplinas:

OR-DEM	ÁREA	MÍNIMO
1	<b>Língua Portuguesa</b>	Graduação em Letras Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado em Letras, Estudos Linguísticos ou Linguística Aplicada. Experiência em EaD. Conhecimentos sobre Linguística Aplicada.
2	<b>Linguística</b>	Licenciatura em Letras Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado em Letras, Estudos Linguísticos ou Linguística Aplicada. Experiência em EaD. Conhecimentos sobre Linguística Aplicada.
2	<b>Literaturas de Língua Portuguesa</b> <b>Teoria Literária</b>	Licenciatura em Letras Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado em Letras ou Estudos Literários. Experiência em EaD.
3	<b>Fundamentos da Educação</b>	Licenciatura em Letras OU Pedagogia OU Licenciatura em Sociologia OU Licenciatura em Filosofia OU Psicologia OU Gestão Educacional OU outras licenciaturas, desde que comprove experiência de atuação em disciplinas vinculadas aos Fundamentos da Educação. Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado em Educação. Experiência em EaD.
4	<b>Libras</b>	Licenciatura em Letras OU Pedagogia OU outras Licenciaturas com comprovação de experiência em ensino de LIBRAS. Formação específica para Língua Brasileira de Sinais. Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado. Experiência em EaD.
5	<b>Estágios</b>	Graduação em Letras OU Pedagogia. Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado em Letras ou Educação. Experiência em EaD. Conhecimentos sobre Linguística Aplicada.
6	<b>Latim</b>	Graduação em Letras. Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado em Letras ou Educação. Experiência em EaD.

NUP: 23081.158048/2023-53

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	FORM 005 Edital para homologação dez2023.pdf

**Assinaturas**

**14/12/2023 23:59:48**

ANDREA AD REGINATTO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
08.38.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS - DLTV

**15/12/2023 14:56:16**

ANDREIA MACHADO OLIVEIRA (Vice-Diretor(a) de Centro)  
08.03.00.00.0.0 - VICE-DIREÇÃO DO CAL - VD-CAL

**15/12/2023 17:46:03**

VICTOR MATHEUS PORTELA RIBEIRO (Secretário Executivo (Ativo))  
01.08.11.01.0.0 - SUBDIVISÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EM REDE - STER-PROGRAD



Código Verificador: 3651316

Código CRC: 350a2f4e

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

